

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2020/1

A Unidade Central de Educação FAI Faculdades – **UCEFF**, mantenedora do Centro Universitário FAI, de acordo com a legislação vigente, torna público por meio deste Edital, as normas, cronogramas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo, para ingresso em curso de graduação ofertado na modalidade Educação à Distância.

1. DO OBJETO

1.1 Perfaz o objeto do presente edital, a abertura do período de inscrição para o Processo Seletivo, para ingresso em curso de graduação ofertado na modalidade Educação à Distância.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão ingressar no curso de graduação em Letras (licenciatura), os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou portadores de diploma de curso de graduação, que tenham sido aprovados e devidamente classificados, conforme normas constantes no presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 VESTIBULAR

3.1.1 Das inscrições

3.1.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 de dezembro a 30 de março de 2020**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via internet no site www.uceff.edu.br.

3.1.1.2 O candidato ou seu representante, ao enviar o Formulário de Inscrição via internet, declara estar ciente das normas da UCEFF, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular nos casos omissos e nas situações não previstas no presente edital.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas oferecidas para o Processo Seletivo estão especificadas na Tabela a seguir:

Tabela 1: Curso ofertado no Processo Seletivo para ingresso em 2020/1

CURSO	GRAU	ATO LEGAL	MODALIDADE	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS	CENTRO UNIVESITÁRIO FAI (SEDE)	POLO UCEFF PALMITAL
LETRAS	Licenciatura	Portaria N° 118, de 19/12/2019 (NDI)	EAD (100% online)	4 anos	200	x	x

4.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as formas de ingresso, como nota do Enem/Encceja, avaliação do histórico escolar; redação agendada, e portador de diploma.

4.3 A UCEFF reserva-se o direito de não oferecer o(s) Curso(s) que não atingir(em) o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ou turmas oferecidas.

4.4 No caso previsto no item anterior (4.3) o candidato será comunicado e terá a liberdade de optar por outro curso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo abrangerá o ingresso no curso de Licenciatura em Letras mediante as seguintes possibilidades:

- a) Realização de Redação Presencial;
- b) Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) ENEM e Encceja - Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos;
- d) Portador de Diploma de Curso Superior.

5.1.1 O candidato que optar na inscrição pela Redação Presencial, deverá realizar contato prévio e o devido agendamento da data e horário para a Redação.

5.1.2 O candidato que optar na inscrição pelo ingresso com Histórico Escolar do Ensino Médio, deverá encaminhá-lo eletronicamente para análise.

5.1.3 O candidato que optar pelo ingresso com a nota do ENEM ou certificação do Encceja, deverá encaminhá-lo eletronicamente para análise.

5.1.4 O candidato que optar, no ato da inscrição, por ingressar como Portador de Diploma de Curso Superior, deverá encaminhá-lo eletronicamente para comprovação.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo efetuarão sua matrícula, segundo as normas vigentes na UCEFF.

6.2 A documentação necessária para a efetivação da matrícula está disponível o Anexo I deste Edital.

6.3 A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo será realizada na sede ou nos polos da UCEFF nos dias **20 de dezembro a 30 de março de 2020**, das 08h às 11h30min, 13h às 17h e das 18h às 22h.

6.4 Passado o período de matrícula dos classificados no Processo Seletivo, se ainda restarem vagas, poderão matricular-se na UCEFF:

I – Candidatos Classificados excedentes do curso, obedecida a ordem de classificação

II – Diplomados em Cursos Superiores

III – Transferência Externa

IV – Transferência Interna

6.5 No ato da matrícula, o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o Contrato de Serviços Educacionais na qualidade de responsável financeiro, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

6.6 O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF próprio;
- c) Comprovante de Residência.

6.7 No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

6.8 Para os candidatos que não apresentarem a documentação de conclusão do Ensino Médio, será realizada uma matrícula provisória condicionada a apresentação dos documentos faltantes, até o início das aulas em **30/03/2020**, improrrogável, pois o descumprimento deste prazo anulará a matrícula, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6.9 Todos os candidatos devem estar cientes de que terão sua matrícula cancelada, caso não consigam comprovar a conclusão do Ensino Médio, por meio da apresentação dos documentos legalmente exigidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente edital somente é válido para a matrícula no semestre letivo de **2020/1**.

7.2 Não é admitido o trancamento de matrícula para calouros

7.3 Os candidatos aprovados, conforme o número de vagas, serão comunicados de forma eletrônica, no período de **20 de dezembro a 30 de março de 2020**.

7.4 Em caso de mudança de endereço, após a inscrição, o candidato deverá comunicar o novo endereço, por escrito, a UCEFF.

7.5 A UCEFF cobrará mensalidades e taxas fixadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento poderão ser obtidos pelo candidato na sede da Instituição, site da UCEFF www.uceff.edu.br ou pelo fone (49) 3678-8700. O reajuste das mensalidades dependerá do índice de inflação anual.

7.6 Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente e recursos disponíveis encontram-se no site da UCEFF www.uceff.edu.br.

7.7 A Comissão Organizadora do Vestibular poderá, sempre que necessário, adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular, não cabendo qualquer recurso.

Itapiranga (SC), 19 de dezembro de 2019.

Leandro Sorgato
Reitor

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Quant.	Item
01	CPF
01	RG (Cópia autenticada em cartório).
01	Título de Eleitor (Cópia autenticada em cartório) <i>para maiores de 18 anos.</i>
01	Comprovante de Quitação do Serviço Militar (Cópia autenticada em cartório) <i>somente para sexo masculino.</i>
01	Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico e Diploma de Conclusão do Ensino Profissionalizante (Cópia autenticada em cartório). Obs. A declaração de conclusão do ensino médio não necessita autenticação.
01	Portador de Diploma de Curso Superior – Histórico e Diploma da Graduação (Cópia autenticada em cartório).
01	Certidão de nascimento ou casamento (Cópia autenticada em cartório).
01	Foto 3 x 4 colorida e recente
01	Comprovante de Residência
DEVE SER UM DOCUMENTO POR FOLHA	

1. Para as matrículas nos cursos da área da saúde é necessário apresentar a Carteira de Vacinação (cópia autenticada em cartório) constando as seguintes vacinas:

- DT (Difteria e Tétano)
- Hepatite B

2. Candidato menor de idade é obrigatório a presença do seu responsável munido dos seguintes documentos:

- RG
- CPF

* **O candidato que até 30 de março de 2020 não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Art. 44, II, da Lei Federal nº 9.394 de 1996, perderá o direito a vaga.**